

Os dias passados recebi a de Vm.<sup>ca</sup> de 27 de Mayo, a q. não posso dar final reposta, sem q. primr.<sup>o</sup> me venha do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, p.<sup>o</sup> onde mando a q. lhe deo a Vm.<sup>ca</sup> D. Anna Gomes de Souza, aq.<sup>ta</sup> não hé o meo animo vexar singularm.<sup>te</sup> sendo certo não dever.

Se esses tres Moços refugiados do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> não viverem, como devem e forem absolutos, e sem obediencia aos Comand.<sup>tes</sup> e Justiças desse destrito; devem ser prezos e havendo comodidade remetidos ao Sr. Vice Rey, ou p.<sup>o</sup> esta Cid.<sup>de</sup> onde lhes poderei dar destino. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 20 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.<sup>o</sup> Manoel Alz.<sup>o</sup> de Andrade Juiz Ordinr.<sup>o</sup>  
na V.<sup>o</sup> de S. Sebastião

Nesta mesma ocazião Ordeno ao Juiz dos Orfaons dessa Villa, q. faça entrega do menino Alex.<sup>o</sup> a Manoel da Costa Mello, p.<sup>o</sup> q. possa criar, educar e fazerlhe o beneficio q' promete, aprovandolhe, não ter entregado o referido menino a sua Avó Thereza Duarte, atentas as circumstancias, q' constão da informação, q' me dá corroborada com a carta de Vm.<sup>ca</sup> de 14 do corr.<sup>to</sup> mez, e certidão nella inserta o q. me pareceo participar a Vm.<sup>ca</sup> p.<sup>o</sup> q. na parte q' lhe toca assim o faça observar, cassando a Thereza Duarte o despacho q. obteve meo, e remetermo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 22 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>ta</sup> Manoel Lopes da Ressur.<sup>o</sup>  
Juiz dos Orfaons da V.<sup>o</sup> de S. Sebastião

Atentas as circumstancias, q. Vm.<sup>ca</sup> me pondera na sua carta de 15 do corr.<sup>to</sup> mez, e Certidoes juntas ao requerim.<sup>to</sup> de Thereza Duarte de Jezus fez Vm.<sup>ca</sup> m.<sup>to</sup> bem em lhe não entregar o neto menino Alexandre, q. Vm.<sup>ca</sup> fará restituir ao dominio de Manoel da Costa Mello, vista a caridade, com q. o cria, e pertende amparar, o q. espero assim execute.

O requerim.<sup>to</sup> da Sobred.<sup>a</sup> Thereza Duarte fica em meo poder. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 22 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

